



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM E COMUNITÁRIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS**, situada na Praça Rui Barbosa, n.º 70 – Centro, através de seu Agente de Contratação, torna público a publicação do Edital de Chamamento Público na forma Eletrônica/Presencial; Data e horário do Recebimento das Documentações: das 08:00 horas do dia 02/06/2026 às 23:59 horas do dia 18/06/2026. Abertura e habilitação das documentações: dia 19/06/2026. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF). Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Contratação de de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás de forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal e divulgação de atos oficiais pertinentes a atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento. O Edital e seus Anexos, assim como protocolo presencial e os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados em sua sede, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas, bem como poderão ser retirados pelo site da Câmara Municipal de Formosa no endereço: www.formosa.go.leg.br, solicitado via e-mail institucional: comissaoelicitacao@camaraformosa.go.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tudo na forma da Lei nº 14.133, art. 74 “IV” e art. 79 “I”, de 01 de abril de 2021 e modificações posteriores, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

Formosa/GO, 01 de junho de 2026.

EVAILTON MANOEL DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREÂMBULO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº:	01/2026
PROCESSO NÚMERO	523/2026
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EVAILTON MANOEL DE CARVALHO
OBJETO RESUMIDO	CRENCIAMENTO e posterior contratação de credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás de forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal e divulgação de atos oficiais pertinentes a atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, conforme descrições e remunerações descritas no termo de referência.
PERÍODO DO CADASTRO	Das 08:00h a partir do dia 02/06/2026 até às 17:00h Presencial e Eletrônica até às 23:59h do dia 18/06/2026, para aqueles que pretendem contratação imediata, ficando estendido para os demais interessados, a convocação para Credenciamento durante todo o exercício de 2026, podendo ser prorrogado ao final de sua vigência. A contratação será realizada na medida que forem aprovados os cadastros das credenciantes.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e pelas disposições gerais e especiais deste edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Baseia-se este credenciamento na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 74, IV e do art. 79, I, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.formosa.gov.leg.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL PARA ANÁLISE	Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa/GO;
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara, no endereço https://www.formosa.gov.leg.br, no PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal.</p> <p>A sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Agente de Contratação indicado neste Edital.</p>	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO FM E COMUNITÁRIA

1. EDITAL 01/2026:

1.1. A **Câmara Municipal de Formosa/GO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.855.363/0001-77, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para fixação de normas e regras prévias para CRENCIAMENTO e posterior contratação de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás de forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal e divulgação de atos oficiais pertinentes a atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, conforme descrições e remunerações descritas neste edital, com fundamento no art. 74, Inciso IV, e art. 79, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas regras deste edital.

1.2. Do local, data e hora: Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, na Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, no horário compreendido entre 08h até 17h, sendo ainda, resolvidos quaisquer eventuais dúvidas acerca do presente.

1.3. O credenciamento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso IV e do art. 79, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.4. Aqueles que pretendem se credenciar para contratação, terão que entregar toda documentação e realizar a sua inscrição no credenciamento das 08:00h a partir do dia 02/06/2026 até às 17:00h Presencial e Eletrônica até às 23:59h do dia 18/06/2026, para aqueles que pretendem contratação imediata, ficando estendido para os demais interessados até o final de 2026, podendo a documentação ser entregue a qualquer momento e, ainda, podendo o credenciamento ser prorrogado ao final de sua vigência.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste edital é a fixação de normas e regras prévias para credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás de forma não exclusiva, fundamentado no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, conforme as necessidades desta câmara, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes neste edital.

2.2. As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.



3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e, ainda, respeitando as regras da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do termo de credenciamento, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela comunicação da Câmara Municipal.

3.3. As inserções de matérias institucionais nas rádios FM e Comunitária serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás.

3.4. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor mensal). Durante o período de recesso parlamentar municipal os valores mensais serão proporcionais.

3.5. Os serviços serão executados durante a vigência do termo de credenciamento, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela comunicação da Câmara.

3.6. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio – item 01 – para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás, cuja transmissão se dará a partir da assinatura do contrato e execução dos serviços até 31 de dezembro de 2026, exceto os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e 1º de julho à 31 de julho, que são considerados de recesso da Câmara, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

3.7. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor por publicação). Durante o período de recesso parlamentar municipal os valores mensais serão proporcionais.

3.8. Cada inserção de divulgação na rádio FM e Comunitária terá o prazo de no mínimo 30 segundos, sendo de segunda à sexta-feira, no período das 08:00 h às 19:00h, sempre que houver matéria de interesse da população a ser divulgada.

3.9. Haverá entrevista com Vereador, toda quinta-feira e sexta-feira, exceto feriados, com duração de 30 minutos, apenas um vereador falará por dia.

3.10. As matérias a serem divulgadas serão informadas às credenciadas no prazo mínimo de 24 h, exceto quando a urgência ou emergência exigir tempo menor.

3.11. A matéria pronta, elaborada e produzida pelo departamento de comunicação da Câmara Municipal de Formosa - Goiás, para ser divulgada.

3.12. A credenciada se responsabiliza pela qualidade acústica da matéria, incluindo a locução e pelos danos causados à Câmara e a terceiros.

3.13. É expressamente proibido a divulgação de matérias não autorizadas previamente pela Câmara Municipal.



3.14. Em cada dia, todas as rádios FM e Comunitárias divulgará a matéria, da mesma forma a entrevista com o Vereador que acontecerá em apenas em uma rádio por vez, de forma que todas as rádios credenciadas divulgarão matérias e realizarão entrevistas de forma igualitária.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa jurídica no credenciamento, definida no Termo de Referência, participar do processo de credenciamento junto à Câmara Municipal de Formosa/GO e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal da Câmara.

4.1.1. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação do item de seu interesse – rádio FM e Comunitária - exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

4.1.2. Caso o credenciamento seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.

4.1.3. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que por estarem declaradas inidôneas.
- c) Que não possua outorga válida para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) no Município de Formosa/GO, expedida pelo órgão federal competente (Ministério das Comunicações e/ou ANATEL).

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento de emissoras de rádio FM e Comunitária deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos de Habilitação prevista no termo de referência e neste edital.

5.2. Sendo o caso, Declaração de que a credenciante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE**



PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

5.4. O credenciamento do interessado como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Setor de Licitações e Contratos se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.5. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como micro empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7. Da Habilitação:

5.7.1. Para fins de credenciamento, a interessada deverá comprovar sua habilitação da seguinte forma:

i) Habilitação Jurídica:

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Micro empreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

iv) Qualificação Técnica:

a) **Cópia da Outorga** válida para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) no Município de Formosa/GO, expedida pelo órgão federal competente (Ministério das Comunicações e/ou ANATEL), no caso de rádio FM e Comunitária.



5.8. Observações relativas aos Documentos:

5.8.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Setor de Licitações e Contratos, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a suas autenticidades.

5.8.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

5.8.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.8.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.9. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Formosa/GO, situada na Praça Rui Barbosa nº 70 - Centro - Formosa, Goiás, Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, mediante correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR). Nesse caso, será considerada como data de protocolo a data efetiva do recebimento pelo Setor de Licitações e Contratos, conforme registrada no AR.

5.10. Apresentação do envelope de credenciamento:

AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO

CRENCIAMENTO 01/2026

NOME: (JURÍDICA) CNPJ:

CRENCIAMENTO DE EMISSORA DE RADIO FM E COMUNITÁRIA

5.10.1. Os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de sua emissão.

5.10.2. Serão considerados comprovantes de endereço válidos: Talão de água, energia, telecomunicações fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual e Municipal, contrato de locação de imóvel registrado em Cartório de Títulos e Documento, Correspondência expedida por Instituições Bancárias Públicas ou Privada ou ainda administradoras de cartão de crédito.

5.11. Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente edital, deverá o mesmo fazer prova, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



5.12. No ato de assinatura do termo de credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida.

5.13. Os interessados ficam responsáveis por manter atualizados todos os documentos entregues no credenciamento, sempre que solicitados, sob pena de anulação do credenciamento.

5.14. No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento e nome da empresa.

5.15. Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

6. Dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital:

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento inicial dos documentos de habilitação e do pedido de credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimentos do seus termos.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição entregue para a Comissão do Credenciamento ou enviada para o e-mail comissãodelicitacao@camaraformosa.go.gov.br

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a apresentação inicial da documentação de habilitação e pedido de credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar os critérios de habilitação e apresentação da documentação dos interessados.

6.4. O Agente de Contratação deverá responder os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações do edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido.

6.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos de habilitação e do pedido de credenciamento e vincularão os participantes e a administração.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A análise para o credenciamento será realizada em prazo não superior a 02 (dois) dias, pelo Setor de Licitações e Contratos – Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual dedicará exclusivamente para análise da documentação de habilitação comprobatória, apresentada no termo de referência.

7.2. Será lavrado em Ata de todas as ocorrências durante a análise documental, inclusive o



indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, que importe em perda do direito ao credenciamento.

7.3. O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital será julgado habilitado e apto a assinar imediatamente o termo de credenciamento e prestar os serviços.

7.4. O resultado da análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio será disponibilizado até 24h após a apresentação da documentação pelo interessado, no site da Câmara Municipal (<https://www.formosa.gov.leg.br>). Adicionalmente, poderão ser obtidas informações através do e-mail comissãodelicitacao@camaraformosa.go.gov.br.

7.5. Do resultado da análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado no site da Câmara Municipal (<https://www.formosa.gov.leg.br>).

7.6. Havendo apresentação de recurso, o Agente de Contratação decidirá a respeito, em um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

7.7. Ao longo do período de credenciamento, todos os interessados habilitados serão credenciados e contratados e a demanda será igualmente distribuída entre os credenciados.

7.8. Os interessados que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital no momento do protocolo, serão consideradas inabilitadas naquele momento, podendo solicitar novo cadastro em momento posterior, com a documentação regular e completa, quando lhe será fornecido o número do protocolo.

7.9. O edital de credenciamento permanecerá disponível e aberto enquanto houver interesse da Administração, sendo possível o credenciamento a qualquer tempo, para novos interessados que atendam todas as exigências contidas no mesmo, desde que haja disponibilidade financeira.

7.10. Todos os regularmente credenciados serão contratados.

7.11. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio formalizará o termo de credenciamento, facultando-lhe o aumento das horas ou dos dias de divulgação/comunicação geral contratada, bem como, a diminuição ou extinção deles.

7.12. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias, especialmente no caso de realização de divulgação própria.

7.13. É facultada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A convocação para assinatura do termo de credenciamento será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período.

8.2. O não comparecimento acarretará no não credenciamento, podendo o interessado protocolar novo



interesse de credenciamento futuro.

8.3. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data estabelecida no contrato até 31 de dezembro de 2026.

8.4. O termo de credenciamento e o chamamento público do credenciamento poderão ser prorrogados, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes.

8.5. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1. Os serviços serão remunerados de forma mensal na equivalência de cada serviço realizado ou divulgação, obedecido o valor definido no termo de referência e no termo de credenciamento.

9.2. O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao fiscal do contrato, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

9.3. A critério do CREDENCIADO, os valores dos pagamentos mensais poderão ficar a sua disposição, por meio de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, em nome da pessoa jurídica credenciada/contratada.

9.4. Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao fiscal do contrato ou após o encerramento do mês, respeitando o período de recesso parlamentar previsto no termo de referência.

9.5. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado(a), que deverá indicar o número de conta e banco no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

9.6. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.7. Nos casos em que os contratados(as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

10. Do Cancelamento do Credenciamento:

10.1. A Câmara Municipal de Formosa/GO poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

10.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



- 10.3. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- 10.4. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;
- 10.5. Desatender às determinações da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 10.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 10.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
- 10.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;
- 10.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais regras e exigências previstas neste Edital de Credenciamento;
- 10.10. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.

11. Dos Recursos Orçamentários:

11. Os recursos orçamentários necessários à realização dos gastos com o credenciamento correrão, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.01.031.100.2.300 – 33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (RÁDIO)

12. Das Obrigações do Credenciado:

12.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste termo de referência, devidamente habilitados e com conhecimento técnico adequado, bem como garantir



- o uso de equipamentos e recursos de radiodifusão em condições adequadas de funcionamento, assegurando qualidade acústica e observância da legislação aplicável.;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/matérias nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das informações públicas, de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- m) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- n) Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- o) Não delegar ou transferir a execução do termo de credenciamento a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Câmara Municipal de Formosa/GO.
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação constante no termo de credenciamento, para a adoção das providências cabíveis.



q) Observar as demais regras, exigências e condições de publicação das matérias descritas neste edital.

13. Das Obrigações da Administração Pública:

13.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação dos serviços de divulgação de informações em mídia de radiodifusão.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento;

13.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;

13.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso.

13.5. Aprovar previamente as matérias a serem divulgadas na mídia.

13.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas.

13.7. Disponibilizar à credenciada as matérias e locais de eventos de interesse da sociedade local, conforme detalhada no termo de referência.

14. Dos Preços:

14.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por meio de pesquisas de preços de divulgação de matéria e programas das rádios FM e Comunitária locais, sendo definido o menor valor entre as rádios pesquisadas. Ao todo foram pesquisados preços de 03 (três) emissoras de rádios que atendem a cidade de Formosa/GO.

14.2. Os valores a serem pagos pelos serviços serão os seguintes:

Item	Descrição	Und	Quant. Semanal	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total Semana
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e comunitária com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Câmara Municipal de Formosa/GO, atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, com uma apresentação de segunda à	Spot 30'	35	140	1680	R\$ 156,00	R\$ 5.460,00



	sexta-feira, das 08h às 19 h, com duração de 30 (trinta) segundos cada spot.						
02	Entrevista com Vereador, toda quinta-feira e sexta-feira, exceto feriados, com duração de 30 minutos.	Un	02	08	96	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Obs: Valores mensais estimados: Spot é de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais) e entrevista com Vereador R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo um total aproximado de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

14.3. As quantidades mensais estimadas podem ser menores, tendo em vista a ausência de matérias de interesse da população a serem divulgadas ou outro fator que possa não haver a divulgação ou entrevista com determinado vereador escalado para o dia.

14.4. Durante o período de recesso parlamentar municipal não haverá divulgação de matéria nem entrevista com vereador.

15. Penalidades:

15.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV – Multa de até:

a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sem transmissão na rádio FM e Comunitária, sobre o valor total do termo de credenciamento;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de credenciamento após ultrapassado um dia de atraso.

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

V) impedimento de licitar e contratar.

VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



anterior.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Fica reservado à Câmara Municipal de Formosa/GO o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito aos interessados no credenciamento, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

- a. A aceitação das condições constantes neste edital será formalizada com a assinatura do respectivo termo.
- b. Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Agente de Contratação a fim de obter esclarecimentos pertinentes e suficientes.
- c. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, podendo ser prorrogado, tendo seu início a partir da data de publicação do presente edital de chamamento público, salvo feriados, fins de semana e recessos oriundos de decretos administrativos, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública.
- d. As normas que disciplinarão o Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro termo de credenciamento.
- e. Os credenciantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.
- f. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Formosa/GO.
- g. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- h. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.
- i. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.
- j. No caso de ausência da solicitação e/ou esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto,



posteriormente qualquer reclamação.

k. A Câmara Municipal, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, permanecerá a disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente edital, através do e-mail <https://www.formosa.gov.leg.br>.

17. Do Foro:

17.1. Para dirimir as questões oriundas do Edital e não resolvidas na esfera Administrativa é competente o Foro da Comarca de Formosa/GO, em uma das suas varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado seja ou venha a se tornar.

É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Declaração;

ANEXO IV – Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VI – Declaração de concordância com as condições do Edital e seus anexos;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fato superviniente.

ANEXO VIII – Modelo de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Formosa-GO, 01 de Junho de 2026.

EVALTON MANOEL DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto e sua Natureza:

1.1. Trata-se de credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o Município de Formosa-Goiás, de forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal e divulgação de atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, bem como entrevistas toda quinta-feira e sexta-feira de um vereador de cada vez.

1.2. O credenciamento é fundamentado no art. 74 IV e 79, I, da Lei 14.133/2021, conforme as necessidades desta Câmara Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições constantes neste termo de referência.

1.3. Os tipos de divulgações são as seguintes:

Item	Descrição	Und	Quant. Semanal
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e comunitária com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Câmara Municipal de Formosa/GO, atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, com uma apresentação de segunda à sexta-feira, das 08h às 19 h, com duração de 30 (trinta) segundos cada spot.	Spot 30'	35
02	Entrevista com Vereador, toda quinta-feira e sexta-feira, exceto feriados, com duração de 30 minutos.	Un	02

1.4. Mensalmente serão 140 spots e 08 entrevistas de vereadores.

1.5. As quantidades acima são apenas estimativas, não sendo necessariamente a quantidade a ser contratada, pois depende da existência de matéria de interesse social, matérias de vereadores, bem como disponibilidade de participação do vereador na entrevista semanal.

2. Fundamentação Legal da Contratação:

2.1. A despesa será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar das licitações e das contratações, fundamentado no art. 74 IV e 79, I, da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa da Contratação:



3.1. A divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Câmara Municipal de Formosa/GO, é essencial, haja vista que o uso do sistema de radiodifusão com ampla abrangência no município, permite levar à comunidade, de forma rápida e acessível, conteúdos relevantes sobre os projetos de leis, leis aprovadas pelo Poder Legislativo local, convocação para participação na discussão de matérias de interesse público e coletivo.

4. Descrição da solução como um todo:

4.1. A solução adotada consiste na abertura de um processo de Credenciamento, regido pela Lei nº 14.133/2021, disponibilizando a todas as emissoras de Rádio FM e Comunitária a possibilidade do credenciamento, desde que habilitadas para a prestação dos serviços. A Administração definiu previamente as especificações técnicas, as condições de execução e o valor de remuneração pelo serviço de comunicação – rádio FM e Comunitária. Todas as emissoras que cumprirem os requisitos de habilitação e aceitarem as condições estabelecidas serão credenciadas e estarão aptas a realizar as prestarem os serviços, de forma não exclusiva.

4.2. Vantagens do Instrumento Utilizado e do Credenciamento:

4.2.1. Considerando os aspectos específicos relacionados às transmissões via rádio FM e Comunitária:

a) Amplitude de Alcance, Cobertura Local e Restrições Técnicas:

i) O **Destaque da Solução**: Rádios FM e Comunitária sem alcance adequado no município de Formosa/GO, sem cobertura adequada, não atenderiam ao interesse público, pois a informação não alcançaria a comunidade-alvo.

ii) os **Benefícios**: Garante que um número muito maior e mais diversificado de cidadãos de Formosa/GO seja alcançado pela transmissão na rádio. Além disso, esse meio de divulgação atende diretamente à necessidade *de máxima publicidade dos atos e matérias da Câmara Municipal*.

b) Democratização do Acesso à Informação:

i) o **Destaque da Solução**: O Rádio FM e Comunitária é meio de comunicação de bom alcance e fácil acesso, não exigindo internet ou equipamentos caros. Ao possibilitar o credenciamento de emissoras de rádio FM e Comunitária, a câmara assegura que o cidadão possa ter acesso às informações relevantes do Poder Legislativo local e, ainda, ouvir os vereadores na explanação de assuntos relevantes à matéria legislativa e de controle externo.

ii) os **Benefícios**: Remove barreiras de acesso à informação para populações sem conexão digital ou com menor afinidade tecnológica, garantindo que o acompanhamento dos trabalhos do legislativo seja verdadeiramente democrático e inclusivo, cumprindo o princípio constitucional da publicidade.



c) Isonomia e Fomento à Participação Local - Credenciamento:

i) o **Destaque da Solução**: O credenciamento trata todas as emissoras de rádios locais qualificadas de forma igualitária, sem favorecimentos. A adesão é aberta a todas que cumprirem as regras, diferentemente de um Pregão, por exemplo, que selecionaria apenas uma.

ii) os **Benefícios**: Promove um ambiente de negócios justo para as empresas de rádio de comunicação local, fortalecendo a economia da câmara. Alinha-se perfeitamente aos princípios da impessoalidade e isonomia na administração pública, evitando contestações sobre direcionamento ou exclusão indevida.

d). Resiliência e Continuidade da Transmissão:

i) o **Destaque da Solução**: A existência de múltiplas emissoras de rádio FM e Comunitária aptas a transmitir cria uma redundância natural. Se uma emissora enfrentar problemas técnicos (falha de energia, defeito em transmissor e outros comuns), as demais podem continuar a publicidade normalmente, levando a informação útil à população.

ii) os **Benefícios**: Reduz drasticamente o risco de interrupção completa da divulgação, garantindo maior confiabilidade e continuidade na prestação do serviço de informação pública essencial, comparado à dependência de um único fornecedor.

e) Relação Custo-Benefício para a Administração:

i) o **Destaque da Solução**: Embora o custo total possa ser superior ao menor preço obtido num pregão exclusivo, o credenciamento oferece um benefício ampliado em termos de alcance, acesso e isonomia. O preço é definido pela Administração, baseado em pesquisa de mercado, garantindo um valor justo e evitando propostas inexequíveis.

ii) os **Benefícios**: O investimento público é direcionado para maximizar o retorno social (cidadãos informados, transparência, participação local), em vez de focar unicamente na minimização do custo unitário. Garante que o valor pago está alinhado a um serviço efetivamente amplo e plural.

f) Justificativas da Escolha da Modalidade:

i) **Técnica**: A solução da possibilidade de credenciar múltiplas emissoras de rádio FM é tecnicamente superior para o objetivo de ampla divulgação, pois utiliza a infraestrutura existente de várias rádios para maximizar a cobertura e o alcance do sinal FM e Comunitária, ao serviço a ser contratado.



ii) **Econômica:** Justifica-se economicamente pela otimização do valor público investido. O foco não é o menor preço absoluto, mas o maior benefício social (alcance, acesso, isonomia) obtido por um preço justo e pré-definido pela Administração, fomentando ainda a economia local ao distribuir a contratação entre vários agentes que possam se interessar pelo objeto.

iii) **Manutenção e Assistência Técnica:** A responsabilidade pela manutenção da qualidade da divulgação e pela assistência técnica dos equipamentos de radiodifusão recai individualmente sobre cada credenciada, conforme suas obrigações contratuais. Isso simplifica a gestão para a câmara, que se concentra em fornecer a divulgação e fiscalizar o cumprimento das condições gerais.

5. Condições para execução dos Serviços de Divulgação:

5.1. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, exceto no período de recesso parlamentar, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e, ainda, respeitando as regras da Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços serão executados durante a vigência do termo de credenciamento, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela chefe do Departamento de Compras.

5.3. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência local.

5.4. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor por spot e entrevista).

5.5. Cada inserção de divulgação na rádio FM e Comunitária – spot - terá o prazo de 30 segundos, sendo de segunda à sexta-feira, no período das 08:00 às 19:00h, sempre que houver matéria de interesse da população a ser divulgada.

5.6. As matérias a serem divulgadas serão informadas às credenciadas no prazo mínimo de 24h, exceto quando a urgência ou emergência exigir tempo menor.

5.7. A matéria pronta, elaborada e produzida pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Formosa – Goiás, para ser divulgada deverá ser previamente aprovada pela Diretora Administrativa.

5.8. A credenciada se responsabiliza pela qualidade acústica da matéria, incluindo a locução e pelos danos causados a Câmara e a terceiros.

5.9. É expressamente proibido a divulgação de matérias não autorizadas previamente pela Câmara Municipal.

6. Requisitos da Contratação:

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Sustentabilidade:



6.1.1.1. A Contratada deverá pautar a execução dos serviços observando as normas ambientais vigentes, buscando a eficiência no uso de recursos, especialmente energia elétrica, e promovendo o descarte adequado de resíduos tecnológicos, quando aplicável. Adicionalmente, a própria natureza do objeto contribui para a sustentabilidade social ao promover a transparência pública e o acesso à informação. O modelo de credenciamento fomenta a participação de empresas locais, colaborando com a sustentabilidade econômica do município.

6.1.2. **Subcontratação:**

6.1.2.1. NÃO SERÁ PERMITIDO à contratada subcontratar o objeto principal deste credenciamento. A execução é personalíssima, vinculada à outorga e capacidade técnica da emissora de rádio FM e Comunitária credenciada.

6.1.3. **Garantia da Contratação** (garantia contratual):

6.1.3.1. Considerando a natureza do objeto (serviço de transmissão em rádio FM e Comunitária) e os riscos envolvidos, não será exigida a garantia da contratação (garantia de execução) prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. **Vistoria:**

6.1.4.1. Não se aplica. A Contratada deverá basear-se nas especificações técnicas fornecidas no Termo de Referência para avaliar a exequibilidade do serviço.

6.1.5. **Qualificação Técnica ou autorizações especiais:**

6.1.5.1. Para fins de credenciamento, a interessada deverá comprovar sua habilitação da seguinte forma – rádio FM e Comunitária.

i) Habilitação Jurídica:

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as



respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante,** ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira:

a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

iv) Qualificação Técnica:



a) **Cópia da Outorga** válida para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) no Município de Formosa/GO, expedida pelo órgão federal competente (Ministério das Comunicações e/ou ANATEL), no caso de rádio FM.

6.1.6. Critério de Julgamento:

6.1.6.1. Tratando-se de Credenciamento, não haverá julgamento competitivo por preço ou técnica entre os participantes. O critério será a análise da conformidade da documentação apresentada pela interessada com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica. Serão credenciadas todas as emissoras que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos e concordarem com as condições fixadas pela Administração Pública, incluindo o valor de remuneração definido pela própria Administração.

6.1.7. Prazo de execução e Prorrogação do Credenciamento:

6.1.7.1. O prazo de vigência do credenciamento, ou seja, adesão ao credenciamento e prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo.

6.1.7.2. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7. Das Obrigações da Administração Pública:

7.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação dos serviços de divulgação de informações em mídia de radiodifusão.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento;

7.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;

7.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas neste termo de referência e da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso.

7.5. Aprovar previamente as matérias a serem divulgadas na mídia, inclusive a impressa.

7.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas.

7.7. Disponibilizar à credenciada as matérias a serem divulgadas e indicar o vereador que será entrevistado, conforme detalhada no termo de referência.

8. Das Obrigações do Credenciado:

8.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das informações públicas, de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- m) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos;
- n) Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;



- o) Não delegar ou transferir a execução do termo de credenciamento a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Câmara Municipal de Formosa/GO;
- p) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação constante no termo de credenciamento, para a adoção das providências cabíveis.
- q) Observar as demais regras, exigências e condições de publicação das matérias descritas neste edital.

9. Do Cancelamento do Credenciamento:

- 9.1. A Câmara Municipal de Formosa/GO poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:
- 9.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Caso o credenciado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- 9.4. Se o credenciado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu termo de credenciamento;
- 9.5. Desatender às determinações da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 9.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do termo de credenciamento;
- 9.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;
- 9.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;
- 9.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.10. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.

10. Dos Preços:

- 10.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por meio de pesquisas de preços praticados por 03 (três) emissoras de rádio FM e Comunitária em todo o Município de Formosa-Goiás e o valor a ser pago foi o menor pesquisado.
- 10.2. Os valores a serem pagos pelos serviços são os seguintes:



Item	Descrição	Und	Quant. Semanal	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total Semana
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e comunitária com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Câmara Municipal de Formosa/GO, atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, com uma apresentação de segunda à sexta-feira, das 08h às 19 h, com duração de 30 (trinta) segundos cada spot.	Spot 30'	35	140	1680	R\$ 156,00	R\$ 5.460,00,00
02	Entrevista com Vereador, toda quinta-feira e sexta-feira, exceto feriados, com duração de 30 minutos.	Un	02	08	96	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Obs: Valores mensais estimados: Spot é de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais) e entrevista com Vereador R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo um total aproximado de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) mensalmente.

10.3. As quantidades mensais estimadas podem ser menores, tendo em vista a ausência de matérias de interesse da população a serem divulgadas ou outro fator que possa não haver a divulgação ou entrevista com o vereador escalado.

10.4. Durante o período de recesso parlamentar municipal os valores mensais serão proporcionais.

11. Recursos Orçamentários:

11.1. Os recursos orçamentários necessários à realização dos gastos com o credenciamento correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.01.031.100.2.300 – 33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (RÁDIO)



12. Procedimento de Fiscalização:

12.1. Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, o fiscal do Termo será indicado em ato apartado, emitido pela administração da Câmara.

13. Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento:

13.1. A vigência será do termo de credenciamento e do chamamento público será contado da assinatura do termo de credenciamento ou da publicação do chamamento público, conforme o caso, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com o interesse das partes até o dia 31/12/2026.

14. Penalidades:

14.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

IV – Multa de até:

a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sem divulgação e de transmissão na rádio FM, sobre o valor total do termo de credenciamento;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de credenciamento após ultrapassado um dia de atraso.

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

VII) impedimento de licitar e contratar.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:

15.1. Em decorrência de se tratar de objeto que pode ser contratado por meio de credenciamento, considerando o art. 74, IV e, também, que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **Inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Modelo A

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE RÁDIO FM E COMUNITÁRIA

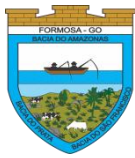
A empresa..... inscrito no CNPJ nº....., endereçorepresentada pore no RG nº, residente e domiciliado requerer sua inscrição para o processo administrativo de chamamento para credenciamento nº 01/2026, da Câmara Municipal de Formosa/GO, declarando que está de acordo com a regras do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como de acordo com tabela de preço utilizada pela Câmara para o credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o Município de Formosa-Goiás de forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal, divulgação dos atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, bem como realização de entrevista com vereadores, previstos no termo de referência.

Atenciosamente,

Formosa/GO, em _____ de _____ de 2026.

Nome (Pessoa Jurídica)

CNPJ



ANEXO III
DECLARAÇÃO

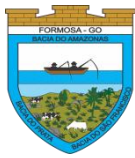
Pessoa Jurídica:
(qualificar)

A....., (qualificação) nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº....., inscrito no CPF/MF nº....., residente na Rua _____ nº ____ - Bairro____, na cidade de _____ - ____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que esse credenciamento não gera direito a minha contratação, que está sujeita as necessidades da Câmara Municipal de Formosa/GO.

Formosa/GO, em _____ de _____ 2026.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



ANEXO – IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE RÁDIO FM E COMUNITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa nº 70 _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado por seu Gestor o Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____, residente e domiciliado à Rua XXXXXXX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

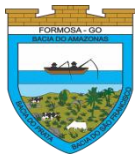
_____, neste ato denominado(a) CREDENCIADO, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente credenciamento é regido pelo art. 74, IV e art. 79, I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, decorre do Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2026, para o credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o Município de Formosa-Goiás na forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal, divulgação dos atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, bem como entrevista de vereadores.

O credenciamento será realizado por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, Inciso IV, e art. 79, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O presente termo de credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente do credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o Município de Formosa-Goiás de forma não exclusiva, visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais desta Câmara Municipal e divulgação de atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, bem como entrevistas com vereadores, que serão executados pelo (a) CREDENCIADO com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Câmara, conforme Termo de Referência e Anexo I acostado ao processo e tabela abaixo:



Item	Descrição	Und	Quant. Semanal	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total Semana
01	Credenciamento de emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e comunitária com abrangência local de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Câmara Municipal de Formosa/GO, atos oficiais pertinentes e atuações parlamentares desenvolvidos ou em desenvolvimento, com uma apresentação de segunda à sexta-feira, das 08h às 19 h, com duração de 30 (trinta) segundos cada spot.	Spot 30'	35	140	1680	R\$ 156,00	R\$ 5.460,00
02	Entrevista com Vereador, toda quinta-feira e sexta-feira, exceto feriados, com duração de 30 minutos.	Un	02	08	96	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Obs: Valores mensais estimados: Spot é de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais) e entrevista com Vereador R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo um total aproximado de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

1.2. Durante o período de recesso parlamentar municipal os valores mensais serão proporcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, exceto no período de recesso parlamentar, podendo ser prorrogado conforme interesses das partes e, ainda, respeitando as regras da Lei 14.133/2021.

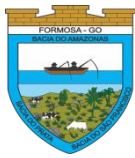
2.2. Os serviços serão executados durante a vigência do termo de credenciamento, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pelo responsável pela comunicação da Câmara.



- 2.3. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as emissoras de rádio para a transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária com abrangência em todo o Município de Formosa - Goiás.
- 2.4. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário (valor por spot e entrevista).
- 2.5. Cada inserção de divulgação na rádio FM e Comunitária – spot - terá o prazo de 30 segundos, sendo de segunda à sexta-feira, no período das 08:00 às 19:00h, sempre que houver matéria de interesse da população a ser divulgada.
- 2.6. As matérias a serem divulgadas serão informadas às credenciadas no prazo mínimo de 24 h, exceto quando a urgência ou emergência exigir tempo menor.
- 2.7. A matéria pronta, elaborada e produzida pelo departamento de comunicação de Câmara Municipal de Formosa - Goiás, para ser divulgada deverá ser previamente aprovada pelo Chefe do Departamento de Compras.
- 2.8. A credenciada se responsabiliza pela qualidade acústica da matéria, incluindo a locução e pelos danos causados a Câmara e a terceiros.
- 2.9. É expressamente proibido a divulgação de matérias não autorizadas previamente pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1. O CREDENCIADO será remunerado na equivalência da quantidade de serviços de transmissão de sinal via rádio FM e Comunitária, incluindo entrevistas, com abrangência abrangência em todo o território do Município de Formosa - Goiás de forma não exclusiva visando ampla divulgação de informações de utilidade pública institucionais e atos legais da Câmara Municipal de Formosa/GO, conforme valores previstos pela tabela de preços prevista no Termo de Referência e neste contrato.
- 3.2. O valor total do presente termo de credenciamento para prestação de serviços pelo período ora contratado é estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx mensal, sendo que nos meses de recesso os pagamentos mensais serão proporcionais às divulgações e entrevistas.
- 3.3. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao Fiscal do Termo de Credenciamento e Chefe do Departamento de Compras sob pena de serem consideradas como mês seguinte.
- 3.4. Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Câmara Municipal.
- 3.5. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo CREDENCIADO, que deverá indicar o número de conta e banco na nota fiscal, quando houver, ou no setor de cadastro no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Formosa/GO.



3.6. A critério do CREDENCIADO, os valores dos pagamentos mensais poderão ficar a sua disposição, por meio de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, em nome da pessoa jurídica contratada.

3.7. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.8. Nos casos em que o CREDENCIADO realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, deve apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.9. Em caso de reajuste da tabela de valores, os termos de credenciamento serão revistos de acordo com a data da divulgação da prestação do serviços realizado, não havendo revisão para os já realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.20.01.031.100.2.300 – 33.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA (RÁDIO)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente termo de credenciamento terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

5.2 O termo de credenciamento poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes e desde que não tenha mais interessados no credenciamento que entregaram a documentação exigida neste Edital e que tenham sido consideradas regulares.

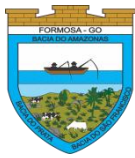
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.1. Orientar e supervisionar o credenciado quanto à prestação dos serviços de divulgação de informações em mídia de radiodifusão.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento;

6.3. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias do aceite da NF;

6.4. Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, quando for o caso.



6.5. Aprovar previamente as matérias a serem divulgadas na mídia.

6.6. Fazer a correta e justa divisão da demanda entre as credenciadas.

6.7. Disponibilizar à credenciada as matérias e locais de eventos de interesse da sociedade local, conforme detalhada no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do termo.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste termo de referência, com habilitação e conhecimento adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

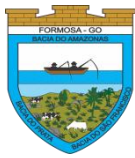
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREDENCIANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CREDENCIANTE ou do fiscal ou gestor do termo, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREDENCIANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

i) Paralisar, por determinação do CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das informações públicas, de pessoas ou bens de terceiros.

- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter durante toda a vigência do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.
- m) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos;
- n) Aceitar a fiscalização da Administração Pública, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- o) Não delegar ou transferir a execução do termo de credenciamento a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência da Câmara Municipal de Formosa/GO;
- p) Comunicar ao Fiscal do termo de credenciamento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação constante no termo de credenciamento, para a adoção das providências cabíveis.
- q) Observar as demais regras, exigências e condições de publicação das matérias descritas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III - Descredenciamento;

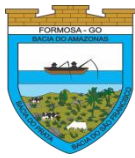
IV – Multa de até:

a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sem divulgação das matérias de transmissão na rádio FM, sobre o valor total do termo de credenciamento;

a.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do termo de credenciamento após ultrapassado um dia de atraso.

a.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

IX) impedimento de licitar e contratar.



X) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO:

9.1. A Câmara Municipal de Formosa/GO poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

9.2. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3. Caso o credenciado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Câmara Municipal de Formosa/GO;

9.4. Se o credenciado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu termo de credenciamento;

9.5. Desatender às determinações da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do termo;

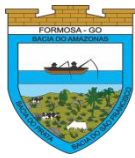
9.6. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do termo de credenciamento;

9.7. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do termo;

9.8. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

9.9. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.10 Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior e nos casos previstos no art. 138, da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostilamento;

10.2. Nas alterações a serem processadas no Termo de Credenciamento não incidem o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fica reservado à Câmara Municipal de Formosa/GO o direito de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito aos interessados no credenciamento, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11.2. A aceitação das condições constantes neste termo será formalizada com a respectiva assinatura e publicação do seu extrato no meio de divulgação legal.

11.3. Em casos de dúvidas de como proceder, o credenciado deverá sempre recorrer ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal a fim de obter esclarecimentos pertinentes e suficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do presente contrato é o da cidade de Formosa/GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Formosa/GO, _____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Formosa/GO

Contratante

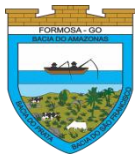
Credenciado



TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Formosa/GO, _____ de _____ de 2026.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)

CNPJ/CPF



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Chamamento Público nº 01/2026 – Câmara Municipal de Formosa/GO.

Formosa/GO, _____ / _____ de 2026.

Nome do Credenciante

CPF/CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

.....(*nome da empresa*),(*CPF/CNPJ*),, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Formosa/GO, _____/_____/_____ de 2026.

Nome do Credenciante
CPF/CNPJ



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

(Razão Social) _____,
CNPJ/MF Nº _____,
sediada _____ (Endereço
Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF
nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº
01/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____, data _____ de _____ de 2026.

(Representante Legal da empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**